



PORTARIA Nº 589, DE 25 DE JULHO DE 2025.

**"DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DA SERVIDORA
DILCÉA DOS SANTOS SILVA GODINHO AO
SERVIÇO ATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FIDÉLIS."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a determinação do **Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ)**, proferida no Processo nº 210.962-4/2024, que exige o retorno da servidora **DILCÉA DOS SANTOS SILVA GODINHO** ao quadro de servidores ativos, e

CONSIDERANDO que a Portaria do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis que formalizava a aposentadoria da servidora foi **tornada sem efeito em 10/07/2025**, conforme Ofício FPMSF nº 128/2025, de 11 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que a referida servidora foi considerada apta em inspeção médica oficial, conforme exigência do Art. 69, Parágrafo único, alínea "c", do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Fidélis (Lei nº 150/1983);

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a reversão da servidora **DILCÉA DOS SANTOS SILVA GODINHO**, matrícula nº **147489-1**, CPF nº 955.844.717-04, ocupante do cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CLASSE A - NÍVEL 1**, ao quadro de servidores ativos da Prefeitura Municipal de São Fidélis, a partir da data de publicação desta Portaria..

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos (SEMGER) deverá adotar as providências administrativas e de folha de pagamento para o efetivo reingresso da servidora.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reingresso da servidora, terão sua contagem a partir de **10 de julho de 2025**, data em que a Portaria do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF) formalizava que sua aposentadoria foi tornada sem efeito.

Art. 4º Dê-se ciência desta Portaria ao Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF), TCE-RJ e aos demais órgãos pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis/RJ, 25 de julho de 2025.


José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito